



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.352, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

Plei 44

Denomina de "Santo Antônio da Barra", a pista de Cooper em construção, ao lado da Avenida "Rômulo Joviano", sentido Centro/Bairro, dando outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica denominada de "Santo Antônio da Barra", a pista de Cooper em construção, ao lado direito da Avenida Rômulo Joviano, sentido Centro/Bairro.

Art. 2º) – A Municipalidade se incumbirá da confecção e colocação da respectiva placa, bem como, da comunicação aos Órgãos competentes.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de agosto de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

